PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 97/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal n. 745, de 14 de novembro de 2017, que "Institui a campanha de prevenção ao câncer de mama, e de colo de útero e de próstata denominados mundialmente de 'OUTUBRO ROSA' e 'NOVEMBRO AZUL' no âmbito do Município de Itapoá e dá outras providências".

LEI

Art. 1º. Inclui o parágrafo único no art. 3º da Lei Municipal n. 745, de 14 de novembro de 2017, nos seguintes termos:

Art. 3º. [...]

Paragrafo único. Nos meses de outubro e novembro de cada ano a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, serão realizadas campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e ao incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama e próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a saúde do homem e da mulher.

Art. 2º. Modifica o art. 7º da Lei Municipal n. 745, de 14 de novembro de 2017, nos seguintes termos:

Art. 7º. Ficam oficializados o mêses do Outubro Rosa e do Novembro Azul com o objetivo de assegurar legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama e ao câncer de próstata para incrementar ações voltadas à prevenção por meio de campanhas educativas.

Parágrafo único. Nos meses de outubro e novembro de cada ano a critério do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, haverá realização das corridas de pedestres Outubro Rosa e Pedalada Azul.

Art. 3º. Inclui o art. 8º na Lei Municipal n. 745, de 14 de novembro de 2017, nos seguintes termos:

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 04 de novembro de 2022.

I

Luiz Martins Junior – Cidadania

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 97/2022.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto pretende incluir o dispositivo da Lei nº 745, de 14 de novembro de 2017, que Institui a campanha de prevenção ao câncer de mama, de colo de útero e de próstata, denominados mundialmente de “OUTUBRO ROSA” e “NOVEMBRO AZUL” no âmbito do Município de Itapoá e dá outras providências. A ação de conscientização realizada nos meses de outubro e novembro em forma de corrida de pedestres e de ciclismo no Município de Itapoá, denominadas “Corrida Outubro Rosa” e em novembro “Pedalada Azul”.

O Presente Projeto a respeito do “Outubro Rosa” e do “Novembro Azul” tem por objetivo conscientizar a população sobre o diagnóstico precoce dos cânceres e sobre a importância de conhecer as causas e se prevenir.

Somos amparados pela Constituição Brasileira com a Lei n. 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o segmento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Estamos indo além, aproveitando a oportunidade para que não só as mulheres, mas também os homens sejam informados, pois todos têm direitos e igualdades.

Segundo dados do INCA (Instituto Nacional do Câncer), em 2011, foram diagnosticados quase 50 mil novos casos da doença. No mundo todo, uma mulher morre vítima de câncer de mama a cada 68 segundos. Seis mulheres brasileiras recebem o diagnóstico de câncer de mama por hora. No mundo, a cada 24 segundos surge um novo diagnóstico. Para os homens, a estatística não é diferente, segundo a Sociedade Brasileira de Urologia, o câncer de próstata é o câncer mais frequente no sexo masculino, cerca de 68.800 novos casos. Com o diagnóstico precoce, aumenta em 90% a chance de cura. Os dados são evidentes, visando diminuir a taxa de mortalidade, precisamos apoiar a causa e fazer acontecer no nosso município.

Atualmente o número de pessoas que sofrem com o câncer de mama, de colo de útero e de próstata vem crescendo em todo país e em Itapoá não é diferente. Hoje são mais de 30 pacientes em tratamento somente para câncer de colo e mamas.

A mudança no estilo de vida das pessoas principalmente os adultos e jovens, dentro da faixa etária mais acometida, não permite que essas pessoas possam realizar exames de rotina para prevenção. Dessa forma, a campanha vem buscar por meio da ampliação dos horários, de atendimento, atender nas unidades de saúde esta demanda.

A expectativa de vida da população brasileira e a mudança de hábitos alimentares e de estilo de vida favorecem o surgimento de doenças crônicas como o câncer. Essas atividades esportivas já são realizadas

no município há 5 anos com grande adesão da comunidade. Dessa forma, este Projeto de Lei garante sua continuidade e ampliação do direito à saúde para o cidadão itapoense.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 04 de novembro de 2022.

Luiz Martins Junior – Cidadania
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador